

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.754 - PESTALOZZI/SIGTV
320240520240004**3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**Vínculo-1.660.0013.3110-Transf. FNAS - Emenda
Parlamentar 202492040005.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. O recurso de que trata o Art. 3º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240004, do Ministério da Cidadania - Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 040/2024 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 62901-4

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Projeto de Lei (PL)****Autoria do PL Nº. 055/2025: Poder Executivo Municipal****Processo Administrativo Nº. 9775/2025****Protocolo 1532395****LEI Nº. 5.046, de 08 de abril de 2025****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES"** - **APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Vereador Jorge Simões, nº. 10, Itapebussú, Guarapari - ES., **CÉP** 29.210-155, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02.325.057-0001/96, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal Nº. 1774/1998, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - **COMASG**.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais, aquisição de vale transporte, material de consumo, uniforme, serviços administrativos e contábeis.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único. Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.753-APAE/SIGTV 320240520240011

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAISVínculo - 1.660.0014.3110 - Transf. FNAS - Emenda
Parlamentar 202420290007..... R\$ 200.000,00

Art. 4º. O recurso de que trata o Art. 3º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240011, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 073/2024 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 64042-5

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Projeto de Lei (PL)****Autoria do PL Nº. 056/2025: Poder Executivo Municipal****Processo Administrativo Nº. 9775/2025****Protocolo 1532396****LEI Nº. 5.047 de 08 de abril de 2025****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.460,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde